



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI 87/2018.

**EMENTA: INSTITUI NO
MUNICÍPIO DE CAMPO
LARGO A “SEMANA
MUNICIPAL DE COMBATE
AO ALCOOLISMO”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo, que será realizada anualmente, na primeira semana de abril, mês em que comemora o Dia Mundial da Saúde.

Art. 2.º - A Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo terá por objetivo buscar a conscientização, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, dos efeitos maléficos causados pelo álcool e seus componentes.

Art. 3.º - Nesta semana, o Poder Público promoverá, de forma permanente, palestras, eventos e atividades de cunho educacional e cultural, distribuição de material informativo, cartazes de orientação em locais como bares, danceterias, clubes, eventos musicais, voltados para a conscientização, redução do consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 4.º - No decorrer de quaisquer das políticas públicas objeto desta lei, as pessoas que queiram se submeter a tratamento contra o alcoolismo deverão ser encaminhadas aos Centros de Atenção Psicossocial de Campo Largo – CAPS

1940/18
26/06/18



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5.º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta Lei.

Art. 6.º - Serão convidados a participarem do evento, profissionais e membros de instituições com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão.

Art. 7.º - A Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Alberto Klemes, 26 de Junho de 2018.



Giovani Marcon
Vereador